Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 12x0
Em 22/03/2023.
Presidente

REQUERIMENTO Nº 15/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo, com a urgência que o caso requer, **ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL, concessionárias do serviço público de telecomunicações,** para que informem a esta Casa de leis o seguinte em relação à deficiência do sinal de telefonia móvel em algumas localidades do Município:

1. Quais providências as empresas tomaram ou estão tomando para regularizar o problema?
2. Caso tenha sido tomada alguma providência, o que foi feito até o momento?
3. Caso não tenha sido tomada alguma providência, em que prazo o problema será sanado?
4. Existe algum empecilho para resolução definitiva deste problema?
5. A empresa já realizou mapeamento de sombras no município? Caso positivo, citar os bairros e locais que possuem deficiência do sinal.

Assim como, viabilizarem seus serviços nas localidades do município de Floresta: Comunidade Malhada Vermelha, Agrovila 6, sede do Distrito do Airi, Assentamento Serra Negra e na Aldeia Travessão do Ouro.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à Senhora Mauricélia Vidal — Secretária de Ciências, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco —, ao Senhor Carlos Baigorri — Presidente da Agência Nacional de Telecomunicação — e à Senhora Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil — Promotora de Justiça da Comarca de Floresta-PE.

JUSTIFICATIVA

Conforme já é de conhecimento desta Casa de Leis, muitos de nós, vereadores e representantes do povo, temos cobrado incansavelmente às empresas para que sejam tomadas as providências visando à melhoria do sinal da cobertura da telefonia móvel do nosso município.

Pedro Vilar

É inquestionável que esse assunto já está bastante debatido e exaustivamente conhecido pelas operadoras, razão pela qual não há que se alegar ignorância.

Entretanto, até o momento não tivemos nenhuma melhora, não sabemos se foi tomada alguma providência para melhoria do sinal de celular.

Sabe-se que esse problema afronta a letra do Código do Consumidor, tratando-se no caso de prestação de um serviço defeituoso.

Quanto aos defeitos relativos à prestação de serviços, o § 1º, art. 14, do CDC., assim dispõe: **"O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar,...".** Constata-se pelo enunciado que o defeito do produto ou do serviço está ligado à falta de segurança que legitimamente e essencialmente o consumidor ou o usuário esperam.

Visando, também, uma melhor qualidade de vida e segurança para os demais munícipes que residem em áreas distantes ao alcance dos sinais, solicitamos a disponibilidade dos serviços.

Diante todo o exposto, esta Casa de Leis necessita acompanhar, juntamente com as empresas, as providências que estão sendo tomadas para sanar esse problema que já se arrasta por anos, bem como aguarda uma resposta positiva no sentido de sanar os problemas enfrentados por diversas localidades com a falta de sinal.

Requeiro aos meus pares aprovação para este Proposição.

Plenário, 22 de março de 2023.

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR

Vereador